Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira(SC), 26 de Março de 2002.

Oficio 115/02

Exmo Sr.
Adilson Pechibilski
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Ref. Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração do Município de Major Vieira, sente-se honrada em poder encaminhar a essa Casa Legislativa o seguinte projeto Lei incluso, no qual autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pacientes Oncológicos de Canoinhas e Região –APOCA.

O presente convênio visa auxiliar financeiramente a associação, pois o município tem vários portadores, e de suma importância.

Solicitamos a apreciação em regime de urgência urgentíssima em face a necessidade da manutenção desta instituição.

Contando com apoio dessa Presidência e demais Vereadores, desde já renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 26/03/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI 25 de 26 de Março de 2002.

"AUTORIZA A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO PACIENTES ONCOLOGICOS DE CANOINHAS E REGIÃO - APOCA"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições legais, envia a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Pacientes Oncológicos de Canoinhas e Região - Apoca de Canoinhas – SC, visando o acolhimento de portadores de câncer, pertencentes a Major Vieira.

Inciso 1º- O Município contribuirá mensalmente com valores da ordem de 01(um) salário mínimo nacional vigente, sendo reajustados quando da alteração ditada pelo Governo Federal.

Artigo 2º - O presente convênio tem vigência indeterminada, vinculando a sua vigência a existência de paciente Oncológicos.

Artigo 3º - Os recursos para garantir a execução desta serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito

Major Vieira, 26 de Março de 2002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
26/03/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHE-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
EM 26/03/02
PRESIDENTE DA CÂMARA